



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Autuado em 03/12/2018

CAPA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 064/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2018**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Rosário da Limeira/MG, 03 de Dezembro de 2018.

Rosana Maria Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao Senhor

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.

Solicito de V.Ex.^a autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.	
				MENSAL	P. TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)	SERVIÇO	02 MESES	12.000,00	24.000,00
O valor total para a contratação dos serviços pretendidos é de R\$ 24.000,00					

Na oportunidade, cumpro-me informar a V.Ex.^a que o custo previsto, nesta data é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme orçamentos em anexo.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira MG, 03 de dezembro de 2015.

Requisitante

Sérgio Aparecido Gonçalves
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DESPACHO:

Defiro a contratação de empresa para a prestação dos serviços conforme solicitados, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira MG. 03 de dezembro de 2018.

*José Maria Pinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira MG.

NESTA

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a contratação dos serviços conforme requerido pelo Secretario Municipal de Saúde, a qual está à conta da seguinte dotação orçamentária:

: 02.06.00.15.452.006.2.0059 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS -
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Município de Rosário da Limeira MG. 03 de dezembro de 2018.

*Odair José da Silva
CONTADOR
CRC-MG 90.072*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, esta no valor total de R\$ 24.000,000 (vinte e quatro mil reais), e que o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação da(s) Notas Fiscal, após ainda a comprovação de que o serviço foi executado a contento, os quais serão pagos de acordo com o inciso XIV do artigo 40. letra a. da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira MG. 03 de dezembro de 2018.

Rosana Maria Gomes
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

À

**Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para a contratação pretendida.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. MENSAL	P. TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)	SERVIÇO	02 MESES	12.000,00	24.000,00
O valor total para a contratação dos serviços pretendidos é de R\$					24.000,00

A contratação do serviço constante no anexo I se justifica pela necessidade e urgência de se regularizar a destinação final e adequada do lixo domiciliar, de forma a atender a legislação ambiental vigente.

Considerando que foram realizados 03 (três) orçamentos para a contratação pretendida, constatou-se que o valor total enquadra-se no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dispensa a licitação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de *Agricultura Meio Ambiente e Turismo*, não havendo assim necessidade de se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor.

Deve-se considerar, ainda, que na atualidade, a gestão pública municipal busca serviços que sejam executados com eficiência e eficácia, que são inerentes à experiência atuante, à competência e à confiabilidade de quem os realiza, pois, do contrário, o ente correria sério risco de ficar submetido a conselhos e orientações falhas.

Ocorre que, não há tempo hábil para realização de licitação visando à contratação do referido objeto, além do custo para o ente.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **UNLÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA** Logradouro: SEDE OPERACIONAL NA RODOVIA BR. 116. SENTIDO LEOPOLDINA/MG, E SEDE ADMINISTRATIVA À RUA ATALIBA DE BARROS. Nº 182. SALA Nº 102, BAIRRO SÃO MATEUS. CEP 36025-275. JUIZ DE FORA MG. CNPJ: 07.711.109 0001-86, é a mais adequada a ser contratada para a prestação dos serviços do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira MG, 03 de dezembro de 2018.

Atenciosamente.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao Exmo Sr.
José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. MENSAL	P. TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)	SERVIÇO	02 MESES	12.000,00	24.000,00
O valor total para a contratação dos serviços pretendidos é de R\$					24.000,00

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação da empresa. De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria de *Agricultura Meio Ambiente e Turismo*, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão da necessidade e do valor já apontado.

Indica a empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA** Logradouro: SEDE OPERACIONAL NA RODOVIA BR. 116, SENTIDO LEOPOLDINA/MG, E SEDE ADMINISTRATIVA À RUA ATALIBA DE BARROS, Nº 182, SALA Nº 102, BAIRRO SÃO MATEUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 36025-275, JUIZ DE FORA/MG, CNPJ: 07.711.109/0001-86, como a mais adequada a ser contratada para a prestação dos serviços do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 02.06.00.15.452.006.2.0059 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retro mencionada, diante da necessidade de tal contratação dos serviços.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação do objeto pretendido, vez que é essencial atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de realização de licitação específica, visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de item em situações em que o valor for considerado em até 10% nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, vejamos.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados, além da apresentação de toda a documentação apresentada.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 03 de dezembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

Rosana Maria Gomes
Presidente

Roseana Maria de Oliveira Gomes
Membro

Renata Siqueira Maianini
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosário da Limeira/MG, 03 de dezembro de 2018.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da empresa:

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA Logradouro: SEDE OPERACIONAL NA RODOVIA BR. 116, SENTIDO LEOPOLDINA/MG, E SEDE ADMINISTRATIVA À RUA ATALIBA DE BARROS, Nº 182, SALA Nº 102, BAIRRO SÃO MATEUS, CEP 36025-275, JUIZ DE FORA/MG. CNPJ: 07.711.109/0001-86, para a contratação do serviço constante no anexo I se justifica pela necessidade e urgência de se regularizar a destinação final e adequada do lixo domiciliar, de forma a atender a legislação ambiental vigente do município de Rosário da Limeira/MG. A empresa deverá executar todos os serviços necessários e dentro do padrão exigido.

Atenciosamente,

Rosana Maria Gomes
Presidente

Roseana Maria de Oliveira Gomes
Membro

Renata Siqueira Maianini
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER JURÍDICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, da servidora Juliana da Silva Matias, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, consulta-me, expressamente, acerca da possibilidade contratação de empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA** Logradouro: SEDE OPERACIONAL NA RODOVIA BR. 116, SENTIDO LEOPOLDINA/MG, E SEDE ADMINISTRATIVA À RUA ATALIBA DE BARROS, Nº 182, SALA Nº 102, BAIRRO SÃO MATEUS. CEP 36025-275. JUIZ DE FORA MG. CNPJ: 07.711.109/0001-86, para a contratação do serviço constante no anexo I se justifica pela necessidade e urgência de se regularizar a destinação final e adequada do lixo domiciliar, de forma a atender a legislação ambiental vigente do município de Rosário da Limeira/MG, cabendo a referida empresa executar todos os serviços necessários e dentro do padrão exigido.

Acompanhando a consulta está a Proposta e documento da empresa: **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.711.109/0001-86 e cotações de preços de outras duas empresas, além da Autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Diante disso, transcrevo o seguinte dispositivo da Lei Federal 8.666 93:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Já que o valor total para a contratação do objeto pretendido é de R\$ 24.000.000 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta já mencionada anteriormente, o que caracterizaria a desnecessidade de realização de processo licitatório.

Considerando que o valor total para a contratação dos serviços pretendidos enquadra-se no permissivo legal do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, resta caracterizado a possibilidade de tal contratação por meio de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, eis que o valor é inferior ao valor definido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, não havendo assim, necessidade de abertura de processo licitatório para tal contratação, além do custo para tal realização.

Observa-se que foram feitas três cotações de preços, sendo o menor preço é o da empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.711.109/0001-86, a qual, também, apresentou os documentos quanto a sua regularidade jurídica e fiscal.

Devido a todo o exposto, firmo este parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendido, o que faço com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Observando o que já foi exposto se vê claramente que os princípios gerais que regem a Administração como a legalidade, isonomia, economicidade e da supremacia do interesse público, aqui são amplamente respeitados.

Por fim, se confirmada, pela autoridade competente, a dispensa de licitação em pauta, retornem-me os autos para a confecção do contrato.

É o meu parecer. s.m.j.

Rosário da Limeira/MG, 03 de dezembro de 2018.

Denis Nogueira Arena
Assessor Jurídico
OAB-MG 178.399



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
DISPENSA Nº 003/2019**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA** Logradouro: SEDE OPERACIONAL NA RODOVIA BR. 116, SENTIDO LEOPOLDINA/MG, E SEDE ADMINISTRATIVA À RUA ATALIBA DE BARROS, Nº 182, SALA Nº 102, BAIRRO SÃO MATEUS, CEP 36025-275, JUIZ DE FORA, MG. CNPJ: 07.711.109/0001-86, para a contratação do serviço constante no anexo I se justifica pela necessidade e urgência de se regularizar a destinação final e adequada do lixo domiciliar, de forma a atender a legislação ambiental vigente do município de Rosário da Limeira/MG, cabendo a referida empresa executar todos os serviços necessários e dentro do padrão exigido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. MENSAL	P. TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)	SERVIÇO	02 MESES	12.000,00	24.000,00
o valor total para a contratação dos serviços pretendidos é de R\$					24.000,00

Valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 03 de dezembro de 2018.

Rosana Maria Gomes
Prefeito Municipal

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado,
por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em03/12/2018.

Rosana Maria Gomes
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Partes: Município de Rosário da Limeira/MG e **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LT-** CNPJ: 07.711.109/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todas as Comunidades Rurais do Município de Rosário da Limeira/MG, sendo a destinação final em aterro sanitário com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, e de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Valor: Valor total do Contrato – R\$ 6480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 03 de dezembro de 2018 à 03 de Fevereiro de 2019.

Assinatura: 03 de dezembro de 2018.

José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, ao presente EXTRATO.

Rosário da Limeira/MG, 03 de dezembro de 2018.

**Rosana Maria Gomes
Presidente de Comissão de Licitação**